



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 02/03/89.

Atualiza subsídios e verbas de representação do
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Itatiaiçu - Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, tendo em vista a majoração de vencimentos dos servidores municipais, com base na Lei Municipal nº 590, de 02/02/89 e observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 90, de 21/12/88, desta Edilidade, decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal de Itatiaiçu, a partir do dia 1º de janeiro de 1.989, serão:

- I - subsídio NCz\$-670,00 (seiscentos e setenta cruzados novos) mensais;
- II - verba de representação NCz\$-670,00 (seiscentos e setenta cruzados novos) mensais.

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação mensais do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiçu, a partir do dia 1º de janeiro de 1.989, serão:

- I - subsídio NCz\$-167,50 (cento e sessenta e sete cruzados novos e cinquenta centavos) mensais;
- II - verba de representação NCz\$-58,62 (cinquenta e oito cruzados novos e sessenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Os subsídios, assim como as verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, serão revistos na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

.2.

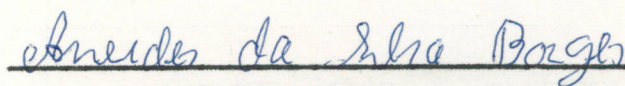
continuação da Resolução nº 92, de 02/03/89.

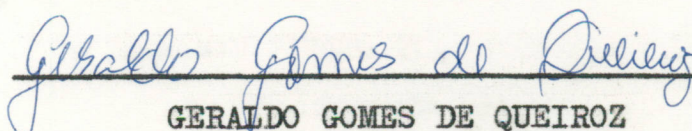
dos funcionários públicos municipais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.989.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 02 DE MARÇO DE 1.989.


DEVERLEI CONTAGEM VILAÇA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA


ANEIDES DA SILVA BORGES
VICE-PRESIDENTE


GERALDO GOMES DE QUEIROZ
SECRETÁRIO